



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 860, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre a implementação das ações previstas na Lei nº 14.531, de 10 de Janeiro de 2023, Lei de Prevenção ao Suicídio de Policiais.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre a implementação das ações previstas na Lei nº 14.531, de 10 de Janeiro de 2023, Lei de Prevenção ao Suicídio de Policiais.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre a implementação das ações previstas na Lei nº 14.531, de 10 de Janeiro de 2023, Lei de Prevenção ao Suicídio de Policiais.

Nesses termos, requisita-se:

1. Atualmente, qual é o cronograma de ações do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais da Segurança Pública (Pró-Vida) e em qual fase se encontra o processo de realização?
2. Qual o orçamento total, dotado e executado, do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais da Segurança Pública (Pró-Vida) desde sua promulgação até a presente data? Quais são as ações e programas contemplados?
3. Se existe alguma iniciativa para a produção dos seguintes dados conforme estabelecido no texto da lei:



a) sobre a qualidade de vida e a saúde dos profissionais da segurança pública e defesa social;

b) sobre a vitimização dos profissionais de segurança pública e defesa social, inclusive fora do horário de trabalho;

c) sobre os profissionais da segurança pública e defesa social com deficiência em decorrência de vitimização na atividade;

d) sobre os profissionais da segurança pública e defesa social que sejam dependentes químicos em decorrência da atividade; e) sobre transtornos mentais e comportamento suicida dos profissionais da segurança pública e defesa social.

4. Quais têm sido as medidas adotadas para o alcance das metas 6 e 7 do Plano Nacional de Segurança Pública 2021-2030, delimitadas no Decreto nº 10.822, de 2021, que visam a redução em 30% dos casos de vitimização e suicídio dos profissionais da segurança pública e defesa social?

JUSTIFICAÇÃO

Conforme aponta o Anuário da Segurança Pública 2023 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os dados relativos às fatalidades envolvendo policiais civis e militares em 2022, divulgados pelas secretarias estaduais de segurança pública, retratam uma situação que já era observada em anos anteriores. Nota-se que os policiais enfrentam riscos de vida principalmente em momentos de folga, seguidos de suicídios e, por último, confrontos em serviço. No ano de 2022, houve 173 óbitos decorrentes de homicídio e 82 casos de suicídio entre esses profissionais. Surpreendentemente, sete em cada dez dos óbitos ocorreram durante seus períodos de folga. Houve um aumento de 21 casos de homicídio em comparação com o ano anterior.

A pesquisa destaca: "Seja qual for o motivo das secretarias estaduais ou das polícias não compartilharem as informações ou não terem a prática de sistematizá-las, não falar dos números e, portanto, não dar visibilidade a eles, não protege os policiais. Pelo contrário, passa a ideia de que o problema



não existe, agravando ainda mais a situação daqueles que precisam de ajuda e não sabem o que fazer. O silêncio contribui para que essas pessoas sintam-se ainda mais sozinhas e inadequadas. (...) Certo é que, se o problema não aparece em números, ele não existe. E se o problema não existe, desnecessária qualquer intervenção. Em que pese as instituições tenham ciência que seus quadros têm apresentado comprometimento da saúde mental, a forma como se responde ao problema tende a atribuir aos profissionais, enquanto indivíduos, a responsabilidade pelo adoecimento, limitando-se à difusão de informações sobre o assunto e a cobrança do policial quanto ao autocuidado. Deste modo, desresponsabilizando as instituições pelo fracasso na condução do problema ao acolher políticas reprodutoras da máxima de que deve prevalecer o interesse institucional em detrimento das mínimas condições de saúde física e mental do trabalhador responsável pelo cumprimento das atividades programadas pela instituição".

O anuário aponta ainda que a falta de transparência em relação aos dados de óbitos decorrentes de lesões autoinfligidas ou suicídios afeta não apenas a categoria dos policiais, mas também a gestão da Segurança Pública como um todo. Embora os dados não permitam determinar as causas específicas que levam os profissionais de segurança pública ao suicídio, é possível identificar diversos fatores que influenciam esse contexto. Entre os fatores de trabalho que contribuem para a deterioração da saúde mental dos policiais, o anuário lista o assédio moral, a expectativa de desempenhar o papel de "policial herói", o desgaste físico e mental decorrente da exposição contínua a situações de perigo, a pressão institucional por metas, problemas financeiros, e a insegurança jurídica.

É fundamental, portanto, enfatizar e encorajar as organizações policiais a adotarem uma visão mais abrangente da vitimização dos policiais, não se restringindo apenas aos que perdem a vida, mas também considerando aqueles que enfrentam problemas de saúde mental. A vitimização destaca a importância de identificar os sinais precoces que podem levar a óbitos, como doenças e comorbidades relacionadas ao trabalho policial, e exige uma atenção rigorosa por parte dos gestores dessas organizações para evitar tragédias futuras.



No entanto, para que isso seja possível, é necessário coletar e analisar essas informações de maneira adequada.

Consoante apontou o Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS), no Guia Parlamentar de Saúde Mental, são necessárias ações conjuntas entre os Poderes Legislativo e Executivo para promoção de políticas que previnam e diminuam o sofrimento mental entre profissionais de segurança. Diante disso, e considerando a recente aprovação da Lei nº 14.531/2023 que alterou a Lei nº 13.675/2018, para dispor sobre a implementação de ações de assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social e para instituir as diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública e defesa social, apresentamos os presentes questionamentos a este Ministério.

Considerando a importância de prevenir e promover assistência aos profissionais da segurança, e verificado ser o tema de amplo interesse do Congresso Nacional, de suas Casas e Comissões, com a urgência que se faz necessária, requeiro as informações aqui solicitadas.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2023.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

